



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2025**

Objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E INSPEÇÃO VEICULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS."

SRP? NÃO Valor Total Estimado: R\$ 6.360.045,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil e quarenta e cinco reais).

Data de divulgação do Edital: 26/08/2025

Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes>

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 27/08/2025 até as 09h00 horas do dia 11/09/2025

Data de abertura do Pregão: 11/09/2025 às 09h00, horário de Brasília, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Pedidos de esclarecimentos

Impugnações

Até as 17h00 do dia 08/09/2025, horário de Brasília pelo e-mail

[comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br) ou [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Informações Adicionais

Telefones: (67) 3272-8745

Whatsapp: (67) 99649-6415

E-mail: [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br)

Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.

Prefeitura de Sidrolândia:

CNPJ: 03.501.574/0001-31.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

O Edital está disponível para download nos endereços <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes> e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2483/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 510/2025

PÁGINA:

ASS:

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 - DOS RECURSOS
- 12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
- 13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 14 - DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº 1273/2025, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizará licitação, de **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sidrolândia-MS, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento, balanceamento e inspeção veicular, conforme especificações e quantitativos discriminados.**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (MAIOR DESCONTO)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também o Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br)).

**Observação:** O Município de Sidrolândia utiliza-se do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma ou GLOBAL.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sidrolândia-MS, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento, balanceamento e inspeção veicular, conforme especificações e quantitativos discriminados**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.



## 1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.7.1 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 1.7.2 Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7.3 Lei Complementar nº 123/2006
- 1.7.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.7.5 Decreto Municipal nº 108/2023
- 1.7.6 Decreto Municipal nº 089/2023\_
- 1.7.7 Demais disposições contidas neste Edital.

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail* **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br** ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado.

1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema de compras ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br));

3.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.2.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.3.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

### 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.10 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br:**

**3.10.1** Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**3.10.2** O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

**3.10.3** A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Sidrolândia - MS, por razões devidamente justificadas.

**3.10.4** É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

**3.10.5** As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).



3.11 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.12 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia - MS.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) **termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
- b) **termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1 O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena e responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

4.1.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

I.a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II.A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

III.a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

seu enquadramento de porte empresarial.

IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

**V - A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** (Anexo VII), acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), juntamente com o(a) Contador(a) e deverão ser anexados ao sistema, juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO, sob pena da não apresentação ensejar a perda do benefício**;

**OBS: As empresas MEIs, estão liberadas da apresentação da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.**

**a) Documentação Obrigatória que as empresas ME/EPP devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:**

- 1 - Contrato Social ou documento equivalente;
- 2 - Cópia do Documento Pessoal do(s) Sócio(s)/Proprietário(s);
- 3 - Procuração (quando o representante não for o Sócio/Proprietário);
- 4 - Cópia Documento pessoal do procurador (quando tiver);
- 5 - Declaração de Enquadramento de ME/EPP (Anexo VII);
- 6 - Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**b) Documentação Obrigatória que as empresas MEI devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:**

- 1 - Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 2 - Cópia do Documento Pessoal do Proprietário;
- 3 - Procuração (quando o representante não for o Proprietário);
- 4 - Cópia do Documento pessoal do procurador (quando tiver);
- 5 - Declaração de Enquadramento de MEI (Anexo VII);

**c) Não será aceita DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI emitida com mais de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Certame Licitatório.**

4.2 Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) cópia de documento oficial de identificação pessoal:** registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

**b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:**

**I. tratando-se de representante legal:** ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**II. tratando-se de representante outorgado:** instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência



expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “**CERTIDÃO ATUALIZADA**” da referida procuração, visando a segurança processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

4.3 Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

4.4 A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

4.6 O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

## 5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.2 Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” e o “Termo de Habilitação”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

5.3 A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os “itens 6 e 9” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:



- a) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- b) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) **arquivos em formato digital “.PDF”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- d) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

5.4 Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

5.5 É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

5.6 Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

5.7 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

5.8 Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9 Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

• **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via “chat” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

## 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentada na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em.

a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irrealizáveis;

b) **Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”;**

c) Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota, deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos.

d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo das propostas e habilitação;

e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;

g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for



o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.

7.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.22.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.22.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.22.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.22.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.22.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.22.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.21.1.1, por qualquer motivo, serão



convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.22.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 Empresas brasileiras;

7.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.1.4 e 4 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 8.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital no item 11, sob pena de não aceitação da proposta.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em: participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos



termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

#### **9.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1.2 Os requisitos da contratação exigidos estão descritos a partir do item 8 – do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital.

9.1.2 Os documentos de habilitação exigidos estão descritos no item 23.3 do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital.

9.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.4. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### **9.2 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **9.2.1. Declarações:**

9.2.2 Declaração Unificada, conforme **ANEXO III** do edital.

9.2.3 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO IV** do edital.

9.2.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da



prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.2.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.2.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega



das proposta.

9.2.16 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.2.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.19 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2.20 A verificação ou a exigência dos documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.22 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.23 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.24 a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.2.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [COMPRAS BR].

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Legislação vigente.

12.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 Fraudar a licitação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.2 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.3 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.4 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cívile criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.



## 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

**15.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.**

15.3 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

15.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

15.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

15.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

15.3.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I$$

$$\frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$= \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Sidrolândia, MS, 25 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Welbet José Biagi de Amorim**  
Secretário Municipal de Administração



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.UNIDADE REQUISITANTE**

Fundação Municipal Indígena	
Secretaria Municipal de Educação	
Fundo Municipal de Saúde Pública	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
Secretaria M. de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
SD N.º:	SEINFRA N ° 30/2025, SMS N° 110/2025, SEGOV 05/2025, SEME N° 54/2025, SEDEMA N° 04/2025, SETESC N° 26/2025, SEFATE N° 24/2025, SEMASC N° 35/2025, F.INDÍGENA N° 04/2025, SEMAA N° 28/2025
Responsável pela Demanda:	Laura Roxinsky Teodoro Rosas

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

2.1 Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sidrolândia-MS, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento, balanceamento e inspeção veicular, conforme especificações e quantitativos discriminados.

Item	Especificação	Valor estimado	TAXA (%)
	Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sidrolândia-MS, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento, balanceamento e inspeção veicular, conforme	SERVIÇO	5%



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

	especificações e quantitativos discriminados.		
03	TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES.	XXX%	
04	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS 01 E 02	XXX %	

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QT DE.	CONTRA TAÇÕES SIMILARE S	PORTAL NACIONA	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTI CA	TOTAL
I	1	1	Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sidrolândia-MS, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento, balanceamento e inspeção veicular, conforme especificações e quantitativos discriminados.	UNIDADE	1	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

**2.2** Somente o Item 01 (TAXA ADMINISTRATIVA) será objeto de disputa no certame.

**2.3** A licitante deverá obrigatoriamente informar a taxa que cobrará dos fornecedores credenciados (Item 02) sob pena de desclassificação, esta taxa será fixa e não será objeto de disputa.

**2.4** Será declarado vencedor o licitante que obtiver a menor soma dos percentuais dos itens 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

2.4.1 Mesmo que a taxa a ser cobrada dos credenciados (item 02) não seja objeto de disputa, esta terá papel importante na decisão do vencedor do certame, eis que durante a disputa na fase dos lances, esta será somada à taxa a ser cobrada do Município (item 01), para composição do menor preço entre as licitantes, e por conseguinte ser declarado o vencedor da licitação.

2.5 Em caso de empate na Taxa de Administração, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate seguindo a ordem descrita na forma prevista no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 **A taxa administrativa incidirá sobre as tabelas oficiais de fornecimento**, p. ex. Audatex, sendo que os veículos com até 5 (cinco) anos de uso se utilizarão de peças originais, os demais, poderão utilizar de peças paralelas.

2.6.1 A exceção a esta regra, inclui apenas os veículos zero quilômetro com garantia de fábrica, que deverão obedecer às recomendações das montadoras.

2.7 A contratada deverá credenciar rede de estabelecimentos (autopeças, oficinas mecânicas, auto elétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviço de lavagem, serviço de guincho, recapagem de pneus, bem como estabelecimento fornecedor de ARLA e GRAXA para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças e acessórios, serviços necessários para toda frota da contratante, relacionada no item 5.3 do presente termo.

## 2.8 **Dos valores estimados**

O valor estimado a ser gasto, durante a vigência da contratação, com a aquisição de peças e serviços destinados à manutenção da frota da Prefeitura de Sidrolândia/MS é de R\$ 6.372.800,00 (seis milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), Conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	
01	356.001.035	Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sidrolândia-MS, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento, balanceamento e inspeção veicular, conforme especificações e quantitativos discriminados.	
		<b>Secretarias</b>	<b>Valor estimado</b>
		Fundação Municipal Indígena	R\$ 140.000,00
		Secretaria Municipal de Educação	<b>R\$ 1.924.000,00</b>
		Fundo Municipal de Saúde Pública	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
		Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 1.350.000,00
		Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>R\$ 248.000,00</b>
		Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	R\$ 85.000,00
		Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	R\$ 237.800,00



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	R\$ 50.000,00
Secretaria M. de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	R\$ 66.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$ 1.272.000,00
Total dos gastos estimados com serviços	<b>R\$ 6.372.800,00</b>

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 13/2022

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, aplicável a serviços contínuos, podendo ser prorrogado enquanto atendidas as condições de interesse da Administração e da Contratada. 2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Informa-se que, nos exercícios de 2024 e 2025, o Plano de Contratações Anual não foi elaborado em razão da transição de gestão e da insuficiência de servidores capacitados para conduzir adequadamente o planejamento das contratações. Diante disso, a presente demanda não pôde ser prevista anteriormente, sendo identificada no decorrer da execução administrativa como essencial à continuidade dos serviços públicos. Assim, justifica-se sua tramitação de forma excepcional, conforme a legislação vigente.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

Item	Código	Especificação
01	356.001.035	Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sidrolândia-MS, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e inspeção veicular, conforme especificações e quantitativos discriminados.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

#### 5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a **subcontratação**

#### 5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de



1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5.4 VISITA TÉCNICA**

Não será exigida

#### **5.5 SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

#### **5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6.0 Necessidade de treinamento de pessoal:**



A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
- Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
- Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

Deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para rede credenciada;

## **7. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21**

A contratação pretendida não encontra amparo no Plano Anual de Compras, porquanto este se encontra em processo de formalização na nova gestão, a partir de ações previstas no plano de implementação da NLL, contudo, a contratação se encontra prevista nos demais instrumentos orçamentários do município.

## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21**

### **8.1.1 Prazo para substituição/correção:**

Os itens/serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades da contratação, ou em desacordo com as especificações constantes no ETP, proposta e demais anexos, poderão ser recusados no todo ou em parte, determinando o início da sua substituição/reparo, no prazo máximo de até 02(dois) dias, contados da notificação da contratante, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

Se para o conserto para substituição ou correção depender de novas peças e for ultrapassar o prazo previsto no parágrafo acima, o contratado deverá solicitar a sua prorrogação ao fiscal de contratos de forma motivada, e informar o prazo previsto para a devida correção.

### **8.1.2. Prazo e forma de garantia, de manutenção e assistência técnica**

Contratada deverá garantir a **manutenção preventiva e corretiva da frota**, bem como a **assistência técnica e operacional necessária** para o pleno funcionamento do serviço de gerenciamento, considerando que se trata de **serviço contínuo**, durante toda a vigência do contrato.

### **8.1.3 Outros requisitos exigidos para a contratação:**

### **8.1.4. Da Especificação dos Serviços**



**A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento online permanente para** que os usuários dos serviços possam esclarecer dúvidas ou solicitar serviços, e ainda, fornecer relatórios sistêmicos sempre que solicitados pelos gestores de contratos, ou pelo gestor de frotas, com informações gerenciais que denotem a evolução dos atendimentos por unidade demandante.

**No relatório mensal** de prestação de serviços a ser fornecido pela empresa gerenciadora junto com as respectivas notas fiscais, separado por unidade gestora, deverá constar se os prazos para a entrega dos serviços, por item foram cumpridos, destacando e lançando alertas quando descumpridos para os fins de facilitação do acompanhamento do fiscal de contratos.

**No relatório mensal** de prestação de serviços, a empresa contratada deverá relacionar todas as ordens de serviços inseridas na (s) nota (s) fiscal (is) respectiva (s), para fins de medição do objeto, conforme disposição inserida no PBF.

**De acordo com análise** dos processos anteriores, bem como, informações das Secretarias Municipais, verificamos que os locais de deslocamentos mais frequentes dos veículos municipais que, eventualmente, podem necessitar de serviços de manutenção, devendo haver empresas credenciadas, são: Sidrolândia e Campo Grande.

#### **8.1.5 Do Sistema de Gerenciamento**

A CONTRATADA criará e implantará software com Sistema de Gerenciamento Integrado, que deverá manter as seguintes funcionalidades:

- Disponibilizar, no sistema, a opção de gerar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção com os veículos da frota do CONTRATANTE, contendo informações sobre a mecânica do veículo, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE.
- Informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, nos quais deverão conter: identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário de identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em reais (R\$).
- Disponibilizar sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas.
- Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.
- Sistemas operacionais para processamento das informações da Contratante, pela Web (Internet).

O Sistema de Gerenciamento da frota e dos equipamentos deverá ainda:

- Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operarem de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo a frota do órgão/unidade.
- O sistema de gerenciamento de dados da empresa Contratada deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou a manutenção (de acordo com a Ordem de Serviço gerado pelo sistema), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome da oficina, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças e serviços pré-aprovados e negociados, e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade administrativa/órgão.
- Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela Contratante, por meio eletrônico ou magnético.



- O sistema deverá permitir a criação de unidades dentro de cada secretaria demandante, conforme a necessidade de divisão de dotação orçamentária da Contratante.
- Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto - para os arquivos da Contratante.
- O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a Contratada detenha sobre a frota de veículos ou dos equipamentos do Contratante.
- Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração) deve ser diária e estar disponível em tempo real via Internet, ou em até 24 horas ao da ocorrência do fato, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet, os dados de um serviço de manutenção devem estar disponíveis imediatamente após a sua execução, ou no dia seguinte ao do atendimento, na Contratante.
- Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, por determinação da Contratante, e deverão ser expedidos em tempo real ou em até vinte e quatro horas após o requerimento, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet.
- A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverão ser realizadas simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento paralisar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

Sistema de Gerenciamento da Frota deve Disponibilizar, POR ATENDIMENTO, as seguintes informações:

- Ao detectar o problema em um veículo, o gestor da frota do órgão ao qual o veículo pertence entrará no sistema e preencherá as informações contidas no Formulário "Solicitação de Orçamento para Manutenção de Veículo" disponível online, fornecendo as seguintes informações: Órgão e Gestor Solicitantes (já aparecem pelo login do Gestor).
- Identificar o tipo de manutenção que deverá ser feita, conforme a seguir:

**a) Manutenção de garantia.**

- ( ) Manutenção preventiva.
- ( ) Manutenção corretiva.
- ( ) Manutenção emergencial

**b) Classificar a prioridade da manutenção:**

- ( ) Urgentíssima.
- ( ) Urgente.
- ( ) Normal.

**c) Preço de mercado estimado do veículo;**

**d) Placa do veículo;**

**e) Identificação completa do veículo de acordo com o cadastro do sistema já atualizado pelo gestor da frota de veículos do órgão;**

**f) Serviços requeridos;**

**g) Campo para observação complementar feita por perito;**



**h) Acessórios/equipamentos disponíveis no veículo:**

- ( ) Macaco.
- ( ) CD.
- ( ) Estepe.
- ( ) Extintor.
- ( ) Toca CD.
- ( ) Outros (local para especificar).

**j) Dados de vistoria contendo layout do veículo de acordo com seu tipo.**

**k) Dados de Avarias:**

Número de sinais ( )

- Opção do tipo de avaria:

- ( ) Batido
- ( ) Riscado
- ( ) Quebrado

- Oficina credenciada escolhida pelo gestor da frota de veículos.

- A oficina credenciada entrará no sistema com seu login e terá acesso ao formulário "Solicitação de Orçamento para Manutenção de Veículo" que conterà adicionalmente os seguintes campos para preenchimento:

**a) Quanto a peças:**

**b) Quantidade;**

**c) Código da peça Genuína de Fábrica;**

**d) Opção do tipo da peça:**

- ( ) Peça Genuína;
- ( ) Peça Original,
- ( ) Peça Paralela,

**e) Descrição da peça de acordo com o fabricante.**

**f) Preço unitário.**

**g) Valor total por item (automático pelo sistema).**

**h) Quanto a serviços (separado funilaria e mecânica):**

- ( ) Quantidade de horas.
- ( ) Descrição dos serviços.
- ( ) Preço da hora/trabalho.

**i) Totalização do valor das peças, de serviços e total geral;**

**j) Campo para estimativa de dias para liberação do veículo;**



**k) Campo para observações;**

- A Contratante abrirá o orçamento e conferirá os seguintes itens:

**a) Dados do órgão;**

**b) Dados do veículo;**

**c) Tipificação da manutenção solicitada pelo gestor da frota do órgão o qual pertence o veículo;**

**d) Quantidade, código da peça (deve ser a "genuína"), descrição da peça, preço unitário, total do orçamento;**

**e) O código da peça genuína serve apenas para identificação da mesma.**

- Em seguida, a Contratante encaminhará, via sistema, o orçamento para outras duas oficinas para que estas coloquem os seus preços para os itens já analisados.

- Após a Contratante obter os três relatórios (ou o número necessário para se definir o preço a ser pago) e concluir as negociações do melhor preço/serviço, o servidor autorizado liberará o orçamento para que o gestor da frota dos órgãos decida o momento em que o veículo será levado para a oficina escolhida, de acordo com a disponibilidade e necessidade do mesmo. Neste momento, o formulário inicialmente denominado "Solicitação de Orçamento para Manutenção de Veículo" se transforma em "Ordem de Serviço de Manutenção de Veículo".

- O gestor da frota terá disponível no sistema todos os orçamentos liberados pela Contratante e a mesma escolherá qual(is) deve(m) ser realizado(s) e fará a solicitação de liberação de cota orçamentária à Contratante, para posterior emissão do empenho referente aos serviços a serem executados.

- O responsável pela liberação orçamentária da Contratante entrará no sistema e liberará os orçamentos de acordo com os critérios estabelecidos pelo Município Sidrolândia/MS, autorizando o ordenador de despesas do órgão solicitante a emitir o empenho para a prestadora de serviços a ser contratada.

- O ordenador de despesas emitirá o empenho e dará entrada de todos os dados do mesmo no sistema para confirmação e liberação da prestadora de serviços. Em seguida, uma cópia do referido empenho deverá ser enviada à Contratada.

- Após receber cópia do empenho, a administradora de serviços liberará no sistema os orçamentos aprovados e constantes no mesmo, ficando assim disponível para o órgão encaminhar o veículo para a oficina credenciada realizar o serviço correspondente. (OS SERVIÇOS SÓ SERÃO REALIZADOS APÓS O EMPENHO).

- Após a conclusão do serviço, o gestor da frota do órgão deverá realizar vistoria do veículo e caso seja constatado que o mesmo foi concluído de acordo com o orçamento aprovado, o mesmo fará a liberação do veículo no sistema.

- Caso o serviço não seja aceito pelo Gestor do órgão responsável pelo veículo, a Contratada será notificada por escrito pelo mesmo, informando que deverá ser substituído, refeito, consertado, retirado ou outra ação pertinente, dando um novo prazo para a finalização da Ordem de Serviço. Caso a oficina se recuse a executar o serviço novamente, o veículo será retirado da mesma e encaminhado para outra oficina credenciada para finalizar o conserto do mesmo.

- O Motorista/responsável pelo veículo deverá se dirigir à oficina credenciada onde o mesmo se encontra com a liberação para realização do serviço correspondente ao veículo consertado no terminal de transação do sistema para que a manutenção futura seja liberada automaticamente.

- Após a quitação pelo Contratante da nota fiscal emitida pela administradora de serviços, esta dará baixa no sistema visando permitir ao gestor da frota o controle da finalização dos processos abertos.

- Em qualquer situação de dúvida quanto a realização do serviço os auxiliares do sistema serão acionados pelo gestor de frota.



**8.1.6.** Quanto ao Registro dos Serviços, o Sistema de Gerenciamento de Dados Deverá Contemplar as Seguintes Informações:

- Identificação da oficina credenciada (nome completo, telefone completo do ponto em que foi efetuada a manutenção).
- Data e hora em que foram realizados os atendimentos de entrada e saída.
- Leitura do hidrômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento da entrada na oficina e na saída).
- CPF do condutor do veículo, assim entendido o número de identificação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do servidor a ser cadastrado pela Contratante.
- Código da "Ordem de Serviço de Manutenção de Veículo" na entrada do veículo para a manutenção e na saída do mesmo.
- Identificação do usuário do sistema (nome e CPF).
- Identificação do Órgão a que pertence o veículo consertado.
- A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

**8.1.7. Deve a Empresa Contratada:**

- Manter Central de Atendimento para atendimento dos usuários e Serviço de Discagem Direta Gratuita para usuários que encontrem dificuldades em realizar transações nas oficinas, disponibilizando recursos para atendimento 24 horas.
- Instalar, no sistema de gerenciamento da manutenção da frota, programa de segurança e, quando necessário, promover sua manutenção em, no máximo, 120 horas, sem que quaisquer procedimentos permitam a interrupção das transações comerciais junto às oficinas credenciadas.
- Manter arquivos de "back-up" diário e encaminhar, quando solicitado, cópias para a Contratante (podendo ser utilizado o envio através de meio eletrônico). –
- Disponibilizar as emissões e remissões dos Cartões para o Contratante sem nenhum custo operacional e financeiro.
- Responsabilizar integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato.
- Disponibilizar a possibilidade de realização de cotações em outros estabelecimentos credenciados.
- Disponibilizar sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas.
- Fornecer, sem ônus ao Contratante, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos do Contratante e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, os equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.
- Disponibilizar, sem ônus ao Contratante, as atualizações das funcionalidades do software.
- Atender às solicitações do Contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e/ou concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa razoável.
- Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados no prazo máximo de 10 Dias após o pagamento da Contratante para a Contratada.
- Guardar sigilo sobre os dados do Contratante constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.



- Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do Contratante, de forma acumulada, pelo menos nos últimos 12 (doze) meses, incluindo as 03 (três) cotações de preços.
- Disponibilizar manual de utilização e treinamento para utilização do sistema a ser implantado para os usuários (podendo ser utilizado meio eletrônico para as atualizações).
- Disponibilizar relação de oficinas credenciadas (e atualizações) para consulta dos gestores da frota de cada Órgão (podendo ser utilizado meio eletrônico).
- Disponibilizar os dados, a serem encaminhados diariamente com as novas transações comerciais (ocorridas há, no máximo, 24 horas) ou outras alterações instantâneas, referindo-se à:
  - Cadastro completo dos Órgãos.
  - Cadastro completo dos motoristas (usuários).
  - Cadastro completo dos veículos.
  - Cadastro completo das oficinas credenciadas.
  - Registro das transações comerciais efetuadas.

Para possibilitar o controle periódico:

- Da movimentação financeira total.
- Da movimentação financeira de cada Órgão.
- Da movimentação financeira de cada cartão de usuário.
- Do volume de negócios efetuados com cada ponto de manutenção (total e por cada órgão).

**9. Para a Aquisição dos Produtos ou Serviços, o Usuário (gestor da frota do Órgão) está Automaticamente Autorizado para Efetuar a Transação Comercial desde que:**

- Esteja de posse do cartão com saldo suficiente.
- Seja identificado o veículo através do cartão.

A Transação será Concluída Devendo ser Digitadas Corretamente:

- A quilometragem do veículo.
- O número da "Ordem de Serviço de Manutenção de Veículo".
- Emitido cupom impresso relativo à transação.

Em caso de falhas na comunicação de dados ou no sistema, a transação deverá ser autorizada ou pela Central de Atendimento 24 horas, ou via Internet ou via Sistema de Gravação de Voz por telefone (URA – Unidade de Resposta Audível), que obedecerá aos mesmos procedimentos acima.

**Exemplos de Rol de serviços a serem realizados:**

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

	secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores Estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, Barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviários, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição os vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Lubrificação	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante),



	engraxamento.
Guincho	Transporte emergencial de veículos/maquinário/equipamentos.
Recapagem de pneus	Consiste no processo de retirada da borracha velha e danificada do pneu e a substituição por uma nova borracha.
Funilaria	Serviço destinado à reparação da lataria de veículos, incluindo correção de amassados, riscos, trincas, ferrugens e substituição de peças danificadas da carroceria.
Reboque	Serviço de transporte de veículos impossibilitados de se locomover, seja por pane elétrica, mecânica, colisão ou outro motivo.
Tapeçaria	Manutenção, reparo ou personalização do acabamento interno do veículo, como bancos, forros, carpetes e teto.
Retifica	Serviço especializado na recuperação de componentes mecânicos, especialmente do motor, câmbio e peças correlatas, visando restaurar o funcionamento original.
Inspeção veicular	Avaliação técnica que verifica as condições de segurança, emissão de poluentes e conformidade dos veículos com as normas vigentes.

**OBS.:** O rol acima é meramente exemplificativo e não exclui nenhum outro serviço necessário ao bom funcionamento dos veículos.

### 9.1 Do Suporte/Atendimento

A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;

Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de novo(s) cartões magnéticos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes.

#### 9.1.2. Do suporte técnico:

A partir da assinatura do contrato.

#### 9.1.3 Dos cartões:

A emissão e entrega dos novos cartões magnéticos, da frota existente no momento da contratação, devem ser no prazo máximo de 10 dias, da assinatura do contrato.

A emissão e entrega de novos cartões magnéticos (de frota adquirida durante a vigência contratual) ou substituições, devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado.

#### 9.1.4 Das Exigências para o Credenciamento de Oficinas

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens, no caso de especializada em motores.

Garantia da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos ou equipamentos, independentemente ou não da marca do veículo ou do



equipamento, com prazo mínimo de 90 dias para serviços, e peças de acordo com o fabricante.

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

Devolver os veículos/maquinário/equipamentos para o Contratante em perfeitas condições de funcionamento e uso.

Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.

A oficina da rede da CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

#### **10. Dos Instrumentos Periféricos Destinados aos Veículos**

Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da Contratante o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido pela Contratante em caso de rescisão ou ao final do presente contrato.

Na hipótese do saldo tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Contratante, poderá acrescentar saldo para o período necessário.

É de responsabilidade da Contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo/maquinário/equipamento da Contratada, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento específico através de telefone, por parte do estabelecimento credenciado, fornecendo o número da autorização do serviço a ser transcrito para um formulário específico da Contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

As emissões e reemissões dos Cartões Magnéticos deverão ser sem nenhum custo operacional e financeiro para o Contratante;

##### **10.1. Uso de Cartões para Equipamentos Similares:**

- Para equipamentos similares (motores estacionários, cortadores de grama, minimotos, empilhadeiras)



e demais equipamentos cuja locomoção até a oficina credenciada seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões denominados "Similares", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro será efetivado através do número de série ou registro de cada equipamento

## 10.2. Da Rede Credenciada

A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos, conforme a relação de veículos supracitada, devendo atender os veículos/maquinários/equipamentos pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota pertencente ao município de Sidrolândia-MS.

A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, três estabelecimentos credenciados, nas respectivas cidades informadas, conforme segue na tabela abaixo:

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS										
Localização		Multimarca								
		Oficina Mecânica	Oficina Elétrica	Lanternagem e Pintura	Borracharia	Lubrificação (óleo e graxa)	Oficina de Motocicleta	Auto Peças	Recapagem de pneus	Guincho
1	Sidrolândia	6	5	6	6	5	3	6	3	2
2	Campo Grande	2	2	3	3	3	3	3	2	2

Independente do quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária de acordo com as marcas da frota, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado do Mato Grosso do Sul, preferencialmente em Campo Grande.

É imprescindível a inclusão de empresas credenciadas no município de Campo Grande, Capital do estado, uma vez que este detém maior abrangência e estrutura, principalmente para necessidades mais complexas. Além de que há o constante deslocamento da frota do município para cumprimento de atividades na capital, podendo haver necessidade de manutenção nesta.

### Observação:

\* As oficinas, as autopeças, além de possuir atendimento multimarca, devem trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários/equipamentos.

\* As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, lanternagem e pintura, além de possuir atendimento multimarca, devem trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados, maquinários.

\* As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.

\* Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

Caso eventualmente os estabelecimentos credenciados não atendam a totalidade dos veículos e/ou maquinários, a contratada deverá providenciar de imediato o credenciamento, no mesmo local, de tantos quantos sejam necessários para cumprir com o objeto pretendido.



### 10.3 Da Economicidade Durante a Execução Contratual

Visando garantir a competitividade, e até mesmo para que o município não pague valores maiores do mercado, que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata, para servir de parâmetro durante a execução do objeto. A empresa gestora deverá, dentro de possível, ter no mínimo cadastradas 3 (três) empresas sediadas no município de Sidrolândia-MS, de forma a propiciar a participação do comércio, serviços e indústrias locais, bem como facilitar e agilizar a logística de deslocamento.

Os orçamentos, deverão especificar o tipo de peças (original, genuína ou paralela) e serviços que serão executados;

O Contratante definirá, no caso concreto, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares.

O Contratante deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

- Notas fiscais/faturas das oficinas e/ou concessionárias selecionadas pelo Contratante, atestadas pelo Gestor da Frota.

- Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 3 (três) oficinas e/ou concessionárias credenciadas, salvo nas hipóteses de dispensa.

- Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da Contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão-de-obra e taxa administrativa.

- A exigência de solicitação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se a toda frota da Contratante, inclusive os veículos novos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando se tratar de concessionárias.

**10.4 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados e oficinas mecânicas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.**

10.5 A contratada deverá comprovar a regularidade dos pagamentos à rede credenciada, a cada renovação contratual ou quando da finalização da contratação, condição prévia ao último pagamento.

**10.6. Na venda de peças o valor nunca poderá ser superior ao limitador de cobrança da Tabela de Orçamentação Eletrônica (Audatex, para os valores das peças e TrazValor para os serviços de manutenção) e o valor de mercado das peças na região, devendo ser registrado na Ordem de Serviço o menor valor.**

10.7 A Contratante deverá obter por meio do sistema informatizado, **no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo**, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação do Gestor de Contrato.

10.8 A Contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.

10.9 Caberá à Contratada o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.



**10.10** A impossibilidade de apresentação de no mínimo três orçamentos deverá ser devidamente justificada.

**10.11** Quanto ao serviço de Guincho e socorro mecânico – sobre o preço unitário do serviço acrescido dos quilômetros excedentes, se houver.

**10.12** A Nota Fiscal deverá apresentar o valor bruto a ser efetivado para cada item, bem como valor líquido a ser pago, aplicado a taxa administrativa devida.

**10.13** O pagamento às conveniadas deve ser realizado em até 10 dias úteis após o recebimento do Órgão Licitante, podendo ser fiscalizado pelo município o cumprimento da disposição a qualquer tempo, e devendo ser comprovada a quitação total dos valores devidos à rede credenciada a cada renovação contratual, por relatório fornecido pela Contratada.

**10.14** Também é obrigação da contratada a retenção legal dos impostos, que deverá ser descontada pelo Município no ato do pagamento das notas fiscais, conforme decreto 4933, de 7 de julho de 2023.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 11.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos. Os serviços de pequena monta na manutenção preventiva, deverão ser efetuados dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva em até 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante, levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

#### 1.1. 12. LOCAL DE ENTREGA E HORA

Os cartões deverão ser entregues na prefeitura municipal de Sidrolândia, no endereço Rua São Paulo, nº 964, centro, com o gerente da frota Gean Marcos Rockenbach.

Matricula ou Portaria: 24589

Contato Direto: (67) 998-961192

## 13. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

13.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

<b>Secretarias</b>	<b>Servidores</b>	<b>Matricula</b>
<b>Secretaria de municipal de educação</b>	Danielly Bueno dos Santos	23187
<b>Secretaria Municipal de Infraestruturas</b>	Byanca de Souza Teixeira	23532
<b>Fundação Indígena</b>	Juscelino Custódio Mamedes	10344
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Richard Felipe Barbosa de Souza	24040
<b>Secretaria Municipal de Assistência social</b>	Jisleine de Souza Casaril	1050
<b>Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural e meios ambiente</b>	Ana Carolina Espindola	11078
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e turismo</b>	Jefferson do Nascimento Ferreira	23384
<b>Secretaria Municipal de Juventude Esporte e lazer</b>	Catiane Soares da Mota	10151
<b>Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica</b>	Selma Neves de Araújo	2781
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	João Paulo Luiz Macedo	23976

#### **14. DO GESTOR DO CONTRATO**

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas



competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

## **15. DO FISCAL DO CONTRATO**

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.



## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **16.2.1 DO RECEBIMENTO**

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **16.2.3 DA LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se



tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

## 17 DO PRAZO DE PAGAMENTO

1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**O pagamento às conveniadas deve ser realizado em até 10 dias úteis após o recebimento do Órgão Licitante**, podendo ser fiscalizado pelo município o cumprimento da disposição a qualquer tempo, e devendo ser comprovada a quitação total dos valores devidos à rede credenciada a cada renovação contratual, por relatório fornecido pela Contratada.

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 – Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

Item	Código	Especificação
01	356.001.035	Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sidrolândia-MS, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e inspeção veicular, conforme especificações e quantitativos discriminados.
<b>Secretarias</b>		<b>Valor estimado</b>
Fundação Municipal Indígena		R\$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Educação		<b>R\$ 1.924.000,00</b>
Fundo Municipal de Saúde Pública		<b>R\$ 1.000.000,00</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura		R\$ 1.350.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		<b>R\$ 248.000,00</b>
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		R\$ 85.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização		R\$ 237.800,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		R\$ 50.000,00
Secretaria M. de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica		R\$ 66.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		R\$ 1.272.000,00
Total dos gastos estimados com serviços		<b>R\$ 6.372.800,00</b>

**Relação de frota por Secretaria**

<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				
<u>ID</u>	<u>MARCA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MODELO</u>
<u>1</u>	<u>26280</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HTO3517</u>	<u>2014/2014</u>
<u>2</u>	<u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAB5622</u>	<u>2018/2019</u>
<u>3</u>	<u>24280</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAB5623</u>	<u>2018/2019</u>
<u>4</u>	<u>24280</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAV9176</u>	<u>2020/2020</u>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

<u>5</u>	<u>24280</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAV9175</u>	<u>2020/2</u> <u>020</u>
<u>6</u>	<u>12170</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HQH6234</u>	
<u>7</u>	<u>24280</u> <u>24280</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAV9177</u>	<u>2020/2</u> <u>020</u>
<u>8</u>	<u>24280</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAV9178</u>	<u>2020/2</u> <u>020</u>
<u>9</u>	<u>24280</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAV9173</u>	<u>2020/2</u> <u>020</u>
<u>10</u>	<u>24280</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAV9171</u>	<u>2020/2</u> <u>020</u>
<u>11</u>	<u>Mercedes</u> <u>bens</u>	<u>CAMINHÃO MELOSO</u>	<u>QAW5156</u>	<u>2020/2</u> <u>020</u>
<u>12</u>	<u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAV9170</u>	<u>2020/2</u> <u>020</u>
<u>13</u>	<u>23220</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO CAÇAMBA</u>	<u>MCY9628</u>	=
<u>14</u>	<u>24280</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO</u>	<u>QAV9168</u>	<u>2020/2</u> <u>020</u>
<u>15</u>	<u>11130</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HQH 3797</u>	=
<u>16</u>	<u>11140</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HQH1787</u>	<u>1988/1</u> <u>988</u>
<u>17</u>	<u>17210</u> Volkswagen	<u>CAMINHÃO AGESUL</u>	<u>HQH8138</u>	=
<u>18</u>	<u>6150</u> Volkswagen	<u>MUCK OFICINA</u>	<u>HQH8579</u>	=
<u>19</u>	<u>690</u> Volkswagen	<u>MASSEIRO</u>	<u>HQH2408</u>	
<u>20</u>	<u>815</u> MERCEDES	<u>CAMINHÃO MERCEDES</u>	<u>QAV9180</u>	=
<u>21</u>	<u>3030 ford</u>	<u>CAMINHÃO PRANCHA</u>	<u>QAY5C51</u>	<u>2020/2</u> <u>020</u>
<u>22</u>	<u>1719</u> MERCEDES	<u>CAMINHÃO MERCEDES</u>	<u>QAW5155</u>	=



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

<u>23</u>	<u>17210</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO AGESUL</u>	<u>HQH8131</u>	=
<u>24</u>	<u>11130</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HQH3644</u>	=
<u>25</u>	<u>17210</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO AGESUL</u>	<u>HQH8232</u>	=
<u>26</u>	<u>15180</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HSH2228</u>	<u>2008/2</u> <u>009</u>
<u>27</u>	<u>15180</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HSH2C30</u>	=
<u>28</u>	<u>12170</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HQH6236</u>	=
<u>29</u>	<u>12170</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HQH6235</u>	=
<u>30</u>	<u>12170</u> <u>Volkswagen-</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HQH6233</u>	=
<u>31</u>	<u>27320</u> <u>Volkswagen</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>SMA8H94</u>	
<u>32</u>	<u>2775 GM</u>	<u>BLAZER</u>	<u>HSH 2H 75</u>	
<u>33</u>	<u>GM/ BLAZER</u>	<u>BLAZER</u>	<u>HSH2D66</u>	
<u>34</u>	<u>UNO</u>	<u>PRATA</u>	<u>HSH5320</u>	
<u>35</u>	<u>UNO</u>	<u>BRANCO</u>	<u>HSH2226</u>	
<u>36</u>	<u>STILO</u>	<u>STILO</u>	<u>LRN1389</u>	
<u>37</u>	<u>PÁLIO</u>	<u>PÁLIO</u>	<u>HSH5646</u>	
<u>38</u>	<u>F1000CNB</u>	<u>F1000</u>	<u>CNB4464</u>	
<u>39</u>	<u>F350</u>	<u>F350</u>	<u>HSF0115</u>	
<u>40</u>	<u>KOMBI</u>	<u>KOMBI</u>	<u>HQH6388</u>	
<u>41</u>	<u>MOBI</u>	<u>MOBI SEM VIDRO TRAS.</u>	<u>QAV4823</u>	
<u>42</u>	<u>SAVEIRO</u>	<u>SAVEIRO</u>	<u>NUB7941</u>	
<u>43</u>	<u>C20</u>	<u>C20</u>	<u>HQH3082</u>	
<u>44</u>	<u>L200</u>	<u>L200</u>	<u>HTO2D84</u>	
<u>45</u>	<u>CAT MOTO</u>	<u>120 MOTONIVELADOR</u>	<u>120M</u>	
<u>46</u>	<u>CAT MOTO</u>	<u>MOTONIVELADORA</u>	<u>120M</u>	
<u>47</u>	<u>CAT MOTO</u>	<u>MOTONIVELADORA</u>	<u>120H</u>	
<u>48</u>	<u>CAT MOTO</u>	<u>MOTONIVELADORA</u>	<u>120</u>	
<u>49</u>	<u>CAT MOTO</u>	<u>MOTONIVELADORA</u>	<u>1231</u>	
<u>50</u>	<u>CAT MOTO</u>	<u>MOTONIVELADORA</u>	<u>120B</u>	
<u>51</u>	<u>PÁ</u>	<u>PÁ CARREGADEIRA</u>	<u>92H PÁ</u>	
<u>52</u>	<u>CASE-W</u>	<u>PÁ CARREGADEIRA</u>	<u>20131</u>	
<u>53</u>	<u>55MICHIGA</u> <u>M</u>	<u>PA CARREGADEIRA</u>	<u>55</u>	
<u>54</u>	<u>FR11</u>	<u>PA CARREGADEIRA</u>	<u>...</u>	
<u>55</u>	<u>XCMGLW300</u> <u>KV</u>	<u>PÁ CARREGADEIRA</u>	<u>1</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

<u>56</u>	<u>XCMGLW300</u> <u>KV</u>	<u>PÁ CARREGADEIRA</u>	<u>2</u>	
<u>57</u>	<u>145E</u>	<u>ESCAVADEIRA</u>	<u>.....</u>	
<u>58</u>	<u>215C</u>	<u>ESCAVADEIRA</u>		
<u>59</u>	<u>V12D</u>	<u>PA CARREGADEIRA</u>	<u>....</u>	
<u>60</u>	<u>1803-9</u>	<u>MOTO NIVELADORA</u>	<u>.....</u>	
<u>61</u>	<u>1803-10</u>	<u>MOTO NIVELADORA</u>	<u>.....</u>	
<u>62</u>	<u>1803-11</u>	<u>MOTO NIVELADORA</u>	<u>.....</u>	
<u>63</u>	<u>4I80DCUG</u>	<u>LIULONG MOTONIVELAD.</u>	<u>.....</u>	
<u>64</u>	<u>FY125</u>	<u>LOVOLROLO V</u>	<u>.....</u>	
<u>65</u>	<u>RD 406</u>	<u>RETROESCAVADEIRA</u>	<u>.....</u>	
<u>66</u>	<u>JCB3CX</u>	<u>RETROESCAVADEIRA</u>	<u>.....</u>	
<u>67</u>	<u>MF86HS</u>	<u>RETROESCAVDEIRA</u>	<u>.....</u>	
<u>68</u>	<u>MRR1300</u>	<u>ROLO COMPRESSOR</u>	<u>.....</u>	
<u>69</u>	<u>GIRO ZERO</u>	<u>ROÇADEIRA GRANDE</u>	<u>.....</u>	
<u>70</u>	<u>GIRO ZERO</u>	<u>ROÇADEIRO PEQUENA</u>	<u>.....</u>	
<u>71</u>	<u>TRATOR</u>	<u>REY4G42-REY5F09</u>	<u>.....</u>	
<u>72</u>	<u>TRATOR</u>	<u>ROÇADOR TRAMOTINI</u>	<u>.....</u>	
<u>73</u>	<u>MF 292</u>	<u>TRATOR COM GRADE</u>	<u>.....</u>	
<u>74</u>	<u>MF275</u>	<u>TRATOR ROÇADEIRA</u>	<u>.....</u>	
<u>75</u>	<u>VALMET88</u>	<u>TRATOR</u>	<u>.....</u>	
<u>76</u>	<u>RG170</u>	<u>MOTO NIVELADORAN.W.</u>	<u>.....</u>	
<u>77</u>	<u>FG 85</u>	<u>FIAT MOTO NIVELADORA</u>	<u>.....</u>	
<u>78</u>	<u>FG 140</u>	<u>FIAT MOTO NIVELADORA</u>	<u>XCMG</u>	
<u>79</u>	<u>GR180</u>	<u>MOTO NIVELADORA</u>	<u>.....</u>	
<u>80</u>	<u>MF 290</u>	<u>TRATOR CONCHA</u>	<u>.....</u>	
<u>81</u>	<u>XCMG</u>	<u>ESCAVADEIRA XCMG</u>	<u>.....</u>	
<u>82</u>	<u>C25</u>	<u>ROLO DINAPAC</u>	<u>.....</u>	
<u>83</u>	<u>11130</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>HQH3650</u>	
<u>84</u>	<u>FH380</u>	<u>CAMINHÃO</u>	<u>MDY2518</u>	
<u>85</u>	<u>LOGAN</u>	<u>CARRO</u>	<u>HSH1420</u>	
<u>86</u>	<u>UNO</u>	<u>CARRO</u>	<u>HSH5563</u>	
<u>87</u>	<u>UNO</u>	<u>UNO VIVACE</u>	<u>HTO3522</u>	
<u>88</u>	<u>CORSA</u>	<u>CORSA</u>	<u>HQH7994</u>	
<u>89</u>	<u>UNO</u>	<u>CARRO</u>	<u>HSH2227</u>	
<u>90</u>	<u>14150</u>	<u>CAMINHÃO CAÇAMBA Q.</u> <u>COCO</u>	<u>HQH0008</u>	
<u>91</u>	<u>WV</u>	<u>CAMINHAO CACAMBA</u> <u>Q.COCO</u>	<u>HQH3644</u>	
<u>92</u>	<u>120B</u> <u>CATERPILLA</u> <u>R</u>	<u>MOTONIVELADORA Q.</u> <u>COCO</u>	<u>X-X-X</u>	
<u>93</u>	<u>MICHIGAN</u> <u>55</u>	<u>PA CARREGADEIRA Q. COCO</u>	<u>X-X-X</u>	
<u>94</u>	<u>TOBATA GN</u> <u>18</u>	<u>ROCADEIRA QUEBRA COCO</u>	<u>T92815</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

<u>95</u>	<u>MASSEY 290</u>	<u>TRATOR COM CONCHA Q. COCO</u>	<u>X-X-X</u>	
<u>96</u>	<u>STIHL</u>	<u>ROSCADEIRA Q. COCO</u>	<u>X-X-X</u>	
<u>97</u>	<u>STIHL</u>	<u>ROCADEIRA SUCATA Q. COCO</u>	<u>X-X-X</u>	
<u>98</u>	<u>HONDA BROS 150</u>	<u>MOTOCICLETA</u>	<u>HSH2963</u>	
<u>99</u>	<u>MOTOPODA STIHL HT75</u>	<u>CORTADORA DE GALHO</u>		
<u>100</u>	<u>MOTOPODA STIHL HT 75</u>	<u>CORTADORA DE GALHO</u>		
<u>101</u>	<u>MOTOPODA STIHL 02</u>	<u>CORTADORA DE GALHO</u>		
<u>102</u>	<u>MOTOSERR A MATSUYAM A</u>	<u>MOTOSERRA</u>		
<u>103</u>	<u>MOTOSERR A 08</u>	<u>MOTOSERRA</u>		
<u>104</u>	<u>MOTOSERR A 170</u>	<u>MOTOSERRA</u>		
<u>105</u>	<u>STIHL 290</u>	<u>CORTADORES DE GRAMA</u>	<u>1</u>	
<u>106</u>	<u>STIHL 290</u>	<u>CORTADORES DE GRAMA</u>	<u>2</u>	
<u>107</u>	<u>STIHL 220</u>	<u>ROCADEIRA MANUAL</u>	<u>1</u>	
<u>108</u>	<u>STIHL 220</u>	<u>ROCADEIRA MANUAL</u>	<u>2</u>	
<u>109</u>	<u>STIHL 220</u>	<u>ROCADEIRA MANUAL</u>	<u>3</u>	
<u>110</u>	<u>STIHL 220</u>	<u>ROCADEIRA MANUAL</u>	<u>4</u>	
<u>111</u>	<u>STIHL 220</u>	<u>ROCADEIRA MANUAL</u>	<u>5</u>	
<u>112</u>	<u>MOTOSERR A 382 STIHL</u>	<u>MOTOSERRA USO EM PONTE</u>		
<u>113</u>	<u>GR1803BR</u>	<u>MOTONIVELADORA</u>		

**Secretaria de Educação – Transporte escolar**

<u>ID</u>	<u>MARCA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MODELO</u>
<u>01</u>	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/Induscar FOZ VWOD – 44 L. MOTOR MWM</u>	<u>HSH 1730</u>	<u>2008/2008</u>
<u>02</u>	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/Induscar FOZ VWOD – 44 L. MOTOR MWM</u>	<u>HSH 1731</u>	<u>2008/2008</u>
<u>03</u>	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/Induscar FOZ VWOD – 44 L. MOTOR MWM</u>	<u>HSH 1733</u>	<u>2008/2008</u>
<u>04</u>	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/Induscar FOZ VWOD – 44 L. MOTOR MWM</u>	<u>HSH 1735</u>	<u>2008/2008</u>
<u>05</u>	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus Volkswagen 15190 – 60 L. MOTOR MAN</u>	<u>HTO 2550</u>	<u>2012/2012</u>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

06	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/15.190 EOD E. S. OR 60L MOTOR MAN</u>	<u>HTO 2932</u>	<u>2012/2012</u>
07	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE 42L – MOTOR MAN</u>	<u>HTO 2933</u>	<u>2012/2012</u>
08	<u>Mercedes Benz</u>	<u>Ônibus M.Benz/OF 1519 R. ORE 60L</u>	<u>HTO 2937</u>	<u>2013/2013</u>
09	<u>Mercedes Benz</u>	<u>Ônibus Mercedes Benz – OF 1519 60L.</u>	<u>HTO 2938</u>	<u>2013/2013</u>
10	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE MOTOR MAN 42L</u>	<u>HTO 2939</u>	<u>2013/2013</u>
11	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/15.190EOD E.HD ORE – 42 L. 12MOTOR MAN</u>	<u>HTO 2941</u>	<u>2013/2013</u>
12	<u>Mercedes Benz</u>	<u>Ônibus Mercedes Benz – OF 1519 60L.</u>	<u>NRZ 3800</u>	<u>2013/2013</u>
13	<u>Mercedes Benz</u>	<u>Ônibus MBenz OF1519 R. ORE/ 60L.</u>	<u>NRZ 3101</u>	<u>2013/2013</u>
14	<u>Mercedes Benz</u>	<u>Ônibus MBenz/OF 1519 R. ORE 60L</u>	<u>NRZ 3802</u>	<u>2013/2013</u>
15	<u>Mercedes Benz</u>	<u>Ônibus MBenz/OF 1519 R. ORE 60L</u>	<u>NRZ 3103</u>	<u>2012/2013</u>
16	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/Induscar Foz u 15.190–60L. MOTOR MAN</u>	<u>NRL 8554</u>	<u>2014/2014</u>
17	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus Volkswagen 15.190 – 60 L. MOTOR MAN</u>	<u>NRL 8584</u>	<u>2014/2014</u>
18	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – 60 L. MOTOR MAN</u>	<u>NRL 8586</u>	<u>2014/2014</u>
19	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – 60 L. MOTOR MAN</u>	<u>NRL 8587</u>	<u>2014/2014</u>
20	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – 60 L. MOTOR MAN</u>	<u>NRL 8588</u>	<u>2014/2014</u>
21	<u>Mercedes Benz</u>	<u>Ônibus Mercedes Benz OF 1519 60L</u>	<u>OOM 6J45</u>	<u>2014/2014</u>
22	<u>Volkswage n</u>	<u>Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE</u>	<u>QAP 0A67</u>	<u>2020/2021</u>
23	<u>Volkswage n</u>	<u>VW NEO BUS 15.190 ESC</u>	<u>RWB 6D92</u>	<u>2022/2023</u>
24	<u>Volkswage n</u>	<u>VW NEO BUS 15.190 ESC</u>	<u>RWB 6D94</u>	<u>2022/2022</u>
25	<u>Volkswage n</u>	<u>VW NEO BUS 15.190 ESC</u>	<u>RWB 6D95</u>	<u>2022/2022</u>
26	<u>Volkswage n</u>	<u>VW NEO BUS 15.190 ESC</u>	<u>RWB 6D96</u>	<u>2022/2023</u>
27	<u>Volkswage n</u>	<u>VW NEO BUS 15.190 ESC</u>	<u>RWB 7A18</u>	<u>2022/2023</u>
28	<u>Volkswage n</u>	<u>VW NEO BUS 15.190 ESC</u>	<u>RWD 4115</u>	<u>2022/2023</u>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

<u>29</u>	<u>Volare</u>	<u>Micro Ônibus MPOLO/VOLARE V8L MOTOR MWM 26L</u>	<u>HTO</u> <u>2547</u>	<u>2011/2012</u>
<u>30</u>	<u>Volare</u>	<u>Micro Ônibus MPOLO/VOLARE V8L ESC MOTOR MWM 26L</u>	<u>HSH</u> <u>5565</u>	<u>2011/2012</u>
<u>31</u>	<u>Iveco</u>	<u>Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16 29L. MOTOR IVECO</u>	<u>HSH</u> <u>5322</u>	<u>2011/2012</u>
<u>32</u>	<u>Volare</u>	<u>Micro Ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 26L. MOTOR CUMMINS</u>	<u>NRZ</u> <u>3522</u>	<u>2012/2013</u>
<u>33</u>	<u>Volare</u>	<u>Micro Ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 26L MOTOR CUMMINS</u>	<u>NRZ</u> <u>3523</u>	<u>2012/2013</u>
<u>34</u>	<u>Volare</u>	<u>Micro Ônibus MPOLO/VOLARE MOTOR CUMMINS 26L</u>	<u>NRZ</u> <u>3F24</u>	<u>2012/2013</u>
<u>35</u>	<u>Volare</u>	<u>Micro Ônibus MPOLO/VOLARE MOTOR CUMMINS 26 L.</u>	<u>NRZ</u> <u>3525</u>	<u>2012/2013</u>
<u>36</u>	<u>Volare</u>	<u>Micro Ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 MOTOR CUMMINS 26L</u>	<u>HTO</u> <u>2936</u>	<u>2013/2013</u>
<u>37</u>	<u>Volare</u>	<u>Micro Ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO MOTOR CUMMINS 26 L.</u>	<u>HTO</u> <u>2935</u>	<u>2013/2013</u>
<u>38</u>	<u>Iveco</u>	<u>Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 MOTOR IVECO 21L</u>	<u>HTO</u> <u>2942</u>	<u>2013/2014</u>
<u>39</u>	<u>Iveco</u>	<u>Micro Ônibus IVECO/ CITYCLASS 70C17 MOTOR IVECO 21L.</u>	<u>HTO</u> <u>2J43</u>	<u>2013/2014</u>
<u>40</u>	<u>Iveco</u>	<u>Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16 MOTOR IVECO 22L.</u>	<u>NRL</u> <u>8591</u>	<u>2015/2016</u>
<u>41</u>	<u>Iveco</u>	<u>Micro Ônibus IVECO/ CITYCLASS 70C17 MOTOR IVECO 29L.</u>	<u>NRL</u> <u>8592</u>	<u>2015/2016</u>
<u>42</u>	<u>Volkswage</u> <u>n</u>	<u>Micro Ônibus NEOBUS TUNDER</u>	<u>QAO</u> <u>9961</u>	<u>2019/2020</u>
<u>43</u>	<u>Volkswage</u> <u>n</u>	<u>Micro Ônibus VW/Neobus TH O</u>	<u>QAB</u> <u>8B19</u>	<u>2020/2021</u>
<u>44</u>	<u>Volkswage</u> <u>n</u>	<u>Micro Ônibus VW/Neobus 8.180 E</u>	<u>SMA</u> <u>6C60</u>	<u>2024/2025</u>

**Secretaria de Educação – veículos manutenção da secretaria**

<u>ID</u>	<u>MARCA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MODELO</u>
<u>01</u>	<u>Volkswage</u> <u>n</u>	<u>CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA VW/24.250 CNC 6X2</u>	<u>MNN</u> <u>5007</u>	<u>2006/2006</u>
<u>02</u>	<u>PEUGEOT</u>	<u>VAN Merenda Esc. Peugeot/Boxer F350 LH 23S - BRANCA</u>	<u>NRL</u> <u>8589</u>	<u>2014/2015</u>
<u>03</u>	<u>FIAT</u>	<u>FIAT UNO MILLE WAY - BRANCO</u>	<u>HSH</u> <u>5319</u>	<u>2011/2012</u>
<u>04</u>	<u>FIAT</u>	<u>FIAT UNO MILLE WAY - BRANCO</u>	<u>HTO</u> <u>2J44</u>	<u>2013/2013</u>
<u>05</u>	<u>TOYOTA</u>	<u>TOYOTA HILUX CD 4X4 - BRANCA</u>	<u>HTO</u> <u>3521</u>	<u>2014/2014</u>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

<u>06</u>	<u>IVECO</u>	<u>CAMINHONETE DE CARGA IVECO/DAILY</u> <u>30-130CS - BRANCA</u>	<u>REV</u> <u>5G69</u>	<u>2021/2022</u>
<u>07</u>	<u>GM</u>	<u>CAMIONETA GM BLAZER ADVANTAGE</u>	<u>HSH</u> <u>2G61</u>	<u>2009/2009</u>

<b>Secretaria Municipal de Saúde(MAC)</b>				
<u>ID</u>	<u>MARCA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MODELO</u>
<u>01</u>	<u>M.BENS</u>	<u>I/M.BENS</u> <u>416CDISPINTERF</u>	<u>CUG5H99</u>	
<u>02</u>	<u>Renault</u>	<u>MASTER NIKS AMB</u>	<u>FLG8H02</u>	
<u>03</u>	<u>Renault</u>	<u>MASTER FURGÃO L2 H2</u>	<u>GDH4A63</u>	
<u>04</u>	<u>FORD</u>	<u>RANGER XL</u>	<u>NRL8550</u>	
<u>05</u>	<u>FIAT</u>	<u>FIORINO TRANSFORM</u>	<u>QAB5624</u>	
<u>06</u>	<u>FIAT</u>	<u>FIORINO TRANSFORM</u>	<u>QAB5626</u>	
<u>07</u>	<u>FIAT</u>	<u>FIORINO TRANSFORM</u>	<u>QAB5627</u>	
<u>08</u>	<u>Mercedes-Benz</u>	<u>TRANSFORM</u> <u>AMBULANCIA</u>	<u>QAO9951</u>	
<u>09</u>	<u>Mercedes-Benz</u>	<u>I/M.BENS</u> <u>416CDISPINTERF</u>	<u>REY2C23</u>	
<u>10</u>	<u>Mercedes-Benz</u>	<u>SPRINTER TCA AMB</u>	<u>RWF1E69</u>	
<u>11</u>	<u>Mercedes-Benz</u>	<u>SPRINTER 515 CDI</u>	<u>QAO9953</u>	
<b>Secretaria Municipal de Saúde(APS)</b>				
<u>ID</u>	<u>MARCA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MODELO</u>
<u>01</u>	<u>Mercedes-Benz</u>	<u>415CDISPRINTERM</u>	<u>QAO9952</u>	
<u>02</u>	<u>Mercedes-Benz</u>	<u>I/M.BENS</u> <u>416CDISPINTERF</u>	<u>QAY5C04</u>	
<u>03</u>	<u>Mercedes-Benz</u>	<u>6150</u>	<u>HQH8578</u>	
<u>04</u>	<u>HONDA</u>	<u>XL 125</u>	<u>HRW8893</u>	
<u>05</u>	<u>HONDA</u>	<u>XLR 125</u>	<u>HRW8894</u>	
<u>06</u>	<u>HONDA</u>	<u>XLR 125</u>	<u>HRW8895</u>	
<u>07</u>	<u>HONDA</u>	<u>XLR 125</u>	<u>HRW8896</u>	
<u>08</u>	<u>HONDA</u>	<u>CG 125 CARGO</u>	<u>HRW9099</u>	
<u>09</u>	<u>YAMARA</u>	<u>YBR 125</u>	<u>HSH3447</u>	
<u>10</u>	<u>FIAT</u>	<u>DOBLO ELX 1.8</u>	<u>HSH5564</u>	
<u>11</u>	<u>FIAT</u>	<u>DUCATO TRASFORM</u> <u>MC</u>	<u>HSN2206</u>	
<u>12</u>	<u>FIAT</u>	<u>DOBLO</u>	<u>HTN2413</u>	
<u>13</u>	<u>FORD</u>	<u>HTO3518 RANGER</u> <u>XLSCD4 22C</u>	<u>HTO3518</u>	
<u>14</u>	<u>FIAT</u>	<u>UNO WAY</u>	<u>HTO3519</u>	
<u>15</u>	<u>FIAT</u>	<u>UNO WAY</u>	<u>HTO3520</u>	
<u>16</u>	<u>Mercedes-Benz</u>	<u>SPRINTER 515 CDI</u>	<u>NRL8590</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

17	<u>Chevrolet</u>	<u>CLASSIC LS</u>	<u>OOU9606</u>	
18	<u>Chevrolet</u>	<u>CLASSIC LS</u>	<u>OOU9607</u>	
19	<u>Chevrolet</u>	<u>ONIX 10MT JOYE</u>	<u>QAB5618</u>	
20	<u>RENALT</u>	<u>KWID ZEN 10MT</u>	<u>QAB5621</u>	
21	<u>MITSUBISHI</u>	<u>L200 TRITON SPORT GL</u>	<u>QAO9950</u>	
22	<u>FIAT</u>	<u>MOBI LIKE</u>	<u>RWB9E42</u>	
23	<u>FIAT</u>	<u>MOBI LIKE</u>	<u>RWB9E43</u>	
24	<u>FIAT</u>	<u>MOBI LIKE</u>	<u>RWF7E34</u>	

**Secretaria Municipal de Saúde(APS)**

<u>ID</u>	<u>MARCA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MODELO</u>
01	<u>FORD</u>	<u>TRANSIT 460 B</u>	<u>RWC2E97</u>	
02	<u>NISSAN</u>	<u>FRONTIER SE AT 4x4</u>	<u>QAB5619</u>	
03	<u>NISSAN</u>	<u>FRONTIER SE AT 4x4</u>	<u>QAB5620</u>	
04	<u>Chevrolet</u>	<u>S 10 LT DD4</u>	<u>RWH7A62</u>	

**Secretaria de Assistência Social**

<u>ID</u>	<u>MARCA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MODELO</u>
01	<u>CHEVROLET</u>	<u>TRACKER</u>		<u>2022/23</u>
02	<u>NISSAN</u>	<u>KICKS</u>		<u>2023/24</u>
03	<u>FIAT</u>	<u>UNO MILLE</u>		<u>2008</u>
04	<u>VOLKSWAGEN</u>	<u>INDUSCAR FOZ</u>		<u>2008</u>
05	<u>FORD</u>	<u>RANGER XL CD4</u>		<u>2013/14</u>
06	<u>FIAT</u>	<u>PALIO FIRE WAY</u>		<u>2014/15</u>
07	<u>CHEVROLET</u>	<u>S10</u>		<u>2015</u>
08	<u>CHEVROLET</u>	<u>SPIN</u>		<u>2015/16</u>
09	<u>VOLKSWAGEN</u>	<u>GOL TRENDLINE</u>		<u>2016/17</u>
10	<u>CHEVROLRT</u>	<u>SPIN</u>		<u>2017/18</u>
11	<u>MARCOPOLO</u>	<u>VOLARE</u>		<u>2021/22</u>

**Secretaria de Governo e Desburocratização**

<u>ID</u>	<u>PLACA</u>	<u>MARCA E MODELO</u>	<u>ANO/ MODELO</u>
1	<u>QAB 4821</u>	<u>FIAT MOBI LIKE</u>	<u>2017/2018</u>
2	<u>ELK 0532</u>	<u>FIAT PALIO FIRE</u>	<u>2017/2018</u>
3	<u>HQH 7882</u>	<u>GM BLAZER</u>	<u>2001/2001</u>
4	<u>QAB 4822</u>	<u>FIAT MOBI LIKE</u>	<u>2017/2018</u>
5	<u>HSB 5563</u>	<u>FIAT UNO FIRE</u>	<u>2010/2010</u>
6	<u>HTO 0344</u>	<u>FORD FIESTA</u>	<u>2010/2011</u>
7	<u>HQH 7994</u>	<u>GM CORSA ST</u>	<u>2001/2001</u>
8	<u>QAM 0017</u>	<u>FIAT MOBI LIKE</u>	<u>2018/2018</u>
9	<u>HTO 1378</u>	<u>HONDA XRE 300</u>	<u>2013/2014</u>
10	<u>HTP 0919</u>	<u>YAMAHA XTZ 250</u>	<u>2011/2012</u>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

11	<u>SHS 5320</u>	<u>FIAT UNO MILLE</u>	<u>2011/2012</u>
12	<u>NRZ 4100</u>	<u>FIAT UNO FIREE</u>	<u>2013/2013</u>
13	<u>HTO 1380</u>	<u>HONDA XRE 300</u>	<u>2013/2013</u>
14	<u>SHS 2963</u>	<u>HONDA NXR 150 BROS KS</u>	<u>2008/2008</u>
15	<u>SHS 2B68</u>	<u>GM/BLAZER ADVANTAGE</u>	<u>2008/2009</u>
16	<u>HTO 1D78</u>	<u>HONDA XRE 300</u>	<u>2013/2014</u>
17	<u>HTO 1D80</u>	<u>HONDA XRE 300</u>	<u>2013/2014</u>
18	<u>HTO 1H11</u>	<u>PAJERO HD</u>	<u>2010/2011</u>
19	<u>NRL 9C34</u>	<u>FIAT/PALIO FIRE WAY</u>	<u>2014/2015</u>
20	<u>NRZ 3I70</u>	<u>FIAT/UNO MILLE WAY ECON</u>	<u>2013/2013</u>
21	<u>NRZ 3C80</u>	<u>FIAT/UNO MILLE WAY ECON</u>	<u>2013/2013</u>
22	<u>RWG 4I51</u>	<u>CAMINHÃO AGRALE/A8700 I</u>	<u>2022/2023</u>

**Fundação Municipal Indígena**

<u>MARCA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MODELO</u>
<u>NEW HOLLAND</u>	<u>TRATOR</u>	<u>FMI0001</u>	<u>2000</u>
<u>NEW HOLLAND</u>	<u>TL85 E</u>	<u>FMI0002</u>	<u>2000</u>
<u>MASSEY FERGUSON</u>	<u>TRATOR 4283</u>	<u>FMI0003</u>	<u>2020</u>
<u>MASSEY FERGUSON</u>	<u>TRATOR 4283</u>	<u>FMI0004</u>	<u>2020</u>
<u>RENAULT</u>	<u>KWID ZEN 10MT</u>	<u>QAU9F00</u>	<u>2021</u>
<u>FORD</u>	<u>FORD F350</u>	<u>HTA9J77</u>	<u>2005</u>
<u>MASSEY FERGUSON</u>	<u>TRATOR MF 65</u>	<u>FMI0005</u>	<u>1975</u>
<u>FORD</u>	<u>RANGER XL</u>	<u>OOJ8D34</u>	<u>2010</u>
<u>FORD</u>	<u>Ford Ranger XLS</u>	<u>HTO2A71</u>	<u>2011</u>
<u>GENERICO</u>	<u>GENERICO</u>	<u>G002185</u>	<u>0</u>

**Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica**

<u>ID</u>	<u>MARCA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MODELO</u>
<u>03</u>	<u>FIAT</u>	<u>UNO</u>	<u>HNO5220</u>	<u>2010/2010</u>
<u>04</u>	<u>GM</u>	<u>BLAZER /CAMIONETA</u>	<u>HQH7882</u>	<u>2001/2001</u>
<u>05</u>	<u>HONDA NXR 150</u>	<u>MOTOCICLETA</u>	<u>SHS4584</u>	<u>2008/2008</u>
<u>06</u>	<u>FIAT</u>	<u>MOB</u>	<u>SHS4584</u>	<u>2009/2009</u>
<u>07</u>	<u>VOLKSVAGEN</u>		<u>HSX7641</u>	<u>2007/2007</u>
<u>08</u>	<u>YAMAHA</u>	<u>MOTOCICLETA</u>	<u>HT00J19</u>	<u>2011/2011</u>
<u>09</u>	<u>VOLKSVAGEN</u>		<u>QAZ2J09</u>	<u>2021/2021</u>
<u>10</u>			<u>REW6G69</u>	<u>2021/2021</u>
<u>11</u>	<u>VOLKSVAGEN</u>		<u>REW6G69</u>	<u>2021/2021</u>
<u>12</u>	<u>VOLKSVAGEN</u>		<u>REY8D30</u>	<u>2021/2021</u>
<u>13</u>	<u>VOLKSVAGEN</u>			



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

**Secretaria de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente**

ID	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
01	FOR D	I/FORD RANGER FX4CD4A32 - BRANCA	RW17D 57	2023/2023

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
VOLAREV8L	QAX2114	2020/2021
CARGA REBOQUE	REY5F09	2021/2021
RENAULT LOGAN	HSH1H20	2008/2008
FIAT STRADA	RWA8E8A	2022/2022

**20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Funcional Programática	26.782.1201.2059.0000
Fonte de Recurso	Material de Consumo
Ficha	746

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Funcional Programática	26.782.1201.2059.0000
Fonte de Recurso	Material de Consumo
Ficha	749

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Funcional Programática	04.122.1201.2007.0000
Fonte de Recurso	Material de Consumo
Ficha	675

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Funcional Programática	04.122.1201.2007.0000
Fonte de Recurso	Material de Consumo
Ficha	678

**Secretaria Municipal de Saúde**

Funcional Programática	
Fonte de Recurso	Material de Consumo
Ficha	769

**Secretaria Municipal Governo e Desburocratização**

Funcional Programática	04.122.1200.2232.0000
Fonte de Recurso	Material de Consumo
Fonte de Recurso	Serviço de terceiro pessoa jurídica
Ficha	044 - 052



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Funcional Programática	12.361.9002.2255.0000
Fonte de Recurso	Serviço de terceiro pessoa jurídica
Ficha	508 - 504

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Funcional Programática	12.361.9002.2262.0000
Fonte de Recurso	Serviço de terceiro pessoa jurídica
Fonte de Recurso	Material de consumo
Ficha	542 - 541

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	
Funcional Programática	04.122.5000.2043.0000
Fonte de Recurso	Serviço de terceiro pessoa jurídica
Fonte de Recurso	Material de Consumo
Ficha	343 - 339

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>	
Funcional Programática	20.122.5000.2299.0000
Fonte de Recurso	Elemento de despesa material de consumo
Fonte de Recurso	Serviço de terceiro pessoa jurídica
Ficha	403 - 408

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>	
Funcional Programática	18.122.8002.2330.0000
Fonte de Recurso	Elemento de despesa material de consumo
Ficha	470 - 474

<b>Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</b>	
Funcional Programática	27.812.1101.2287.0000
Fonte de Recurso	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	660

<b>Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</b>	
Funcional Programática	18.122.8002.2330.0000
Fonte de Recurso	Material de Consumo
Ficha	657

<b>Secretaria Municipal de Fazenda Tributos e Gestão Estratégica</b>	
Funcional Programática	04.122.5000.2404.0000
Fonte de Recurso	Elemento de despesa material de consumo
Fonte de Recurso	Serviço de terceiro pessoa jurídica



Ficha	161
-------	-----

Fundação Municipal Indígena	
Funcional Programática	20.423.1001.2427.0000
Fonte de Recurso	Elemento de despesa material de consumo
Fonte de Recurso	Serviço de terceiro pessoa jurídica
Ficha	1074 - 1077

## 20.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 20.3 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto **POR TAXA ADMINISTRATIVA.**

### 20.3 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

20.4 Outros requisitos exigidos para a contratação:

#### Rol de serviços a serem realizados:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e



	todos os outros serviços afins.
Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores Estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, Barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviários, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição os vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Lubrificação	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante), engraxamento.
Lava Jato	Serviço de lavagem de veículos/maquinário/equipamentos.
Guincho	Transporte emergencial de veículos/maquinário/equipamentos.
Recapagem de pneus	Consiste no processo de retirada da borracha velha e danificada do pneu e a substituição por uma nova borracha.

**OBS.:** O rol acima é meramente exemplificativo e não exclui nenhum outro serviço necessário ao bom funcionamento dos veículos.

#### Da Implantação

A implantação pela CONTRATADA compreende:

- Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;
- Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso, sendo:

Gestor Master – acesso a todo o sistema, podendo, no mínimo, consultar todos os departamentos, gerar,



aprovar, reprovar e alterar Ordens de Serviço, imprimir relatórios, cadastrar e definir perfil para novos logins de acesso ao sistema, determinando níveis de acesso, inclusive limite de valores que poderão ser aprovados para cada novo usuário.

Gestor de Secretaria – acesso restrito, determinado pelo Gestor Master.

Vistoriador – acesso restrito e seu login terá a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo.

- Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 11;

- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

- Treinamento da rede credenciada;

- Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

- Suporte de Atendimento;

- Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

Do Suporte/Atendimento

A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;

Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de novo(s)

cartões magnéticos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes.

#### **20.5 Das Exigências para o Credenciamento de Oficinas**

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens, no caso de especializada em motores.

Garantia da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos ou equipamentos, independentemente ou não da marca do veículo ou do equipamento, com prazo mínimo de 90 dias para serviços, e peças de acordo com o fabricante.

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

Devolver os veículos/maquinário/equipamentos para o Contratante em perfeitas condições de funcionamento e uso.

Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

#### **20.6 Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.**

A oficina da rede da CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Dos Instrumentos Periféricos Destinados aos Veículos

Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da Contratante o monitoramento



sobre os motoristas e usuários do sistema.

O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido pela Contratante em caso de rescisão ou ao final do presente contrato.

Na hipótese do saldo tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Contratante, poderá acrescentar saldo para o período necessário.

É de responsabilidade da Contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo/maquinário/equipamento da Contratada, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento específico através de telefone, por parte do estabelecimento credenciado, fornecendo o número da autorização do serviço a ser transcrito para um formulário específico da Contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

As emissões e reemissões dos Cartões Magnéticos deverão ser sem nenhum custo operacional e **financeiro para o Contratante;**

#### **20.7 Uso de Cartões para Equipamentos Similares:**

- Para equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, cortadores de grama, minimotos, minicarros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até a oficina credenciada seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões denominados "Similares", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro será efetivado através do número de série ou registro de cada equipamento.

#### **20.8 Da Rede Credenciada**

A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos, conforme a relação de veículos supracitada, devendo atender os veículos/maquinários/equipamentos pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota pertencente ao município de Sidrolândia-MS.

A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, três estabelecimentos credenciados, nas respectivas cidades informada, conforme segue na tabela abaixo:



**QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

Localização	Oficina Mecânica	Oficina Elétrica	Lanternagem e Pintura	Borracharia	Lubrificação (óleo e graxa)	Oficina de Motocicletas	Auto Peças	Lava Jato	Recapagem de pneus	Guinchos	
1 Sidrolândia	5	3	3	3	3	2	4	2	1	1	
2 Campo Grande	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	

Independente do quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária de acordo com as marcas da frota, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado do Mato Grosso do Sul, preferencialmente em Campo Grande.

É imprescindível a inclusão de empresas credenciadas no município de Campo Grande, Capital do estado, uma vez que Este detém maior abrangência e estrutura, principalmente para necessidades mais complexas. Além de que há o constante deslocamento da frota do município para cumprimento de atividades na capital, podendo haver necessidade de manutenção nesta.

**Observação:**

\* As oficinas, as autopeças, além de possuir atendimento multimarca, devem trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários/equipamentos.

\* As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, lanternagem e pintura, além de possuir atendimento multimarca, devem trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados, maquinários.

\* As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.

\* Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

Caso eventualmente os estabelecimentos credenciados não atendam a totalidade dos veículos e/ou maquinários, a contratada deverá providenciar de imediato o credenciamento, no mesmo local, de tantos quantos sejam necessários para cumprir com o objeto pretendido.

**21.0 Da Economicidade Durante a Execução Contratual**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

Visando garantir a competitividade, e até mesmo para que o município não pague valores maiores do mercado, a CONTRATADA deverá dispor acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo AUDATEX) ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata, para servir de parâmetro durante a execução do objeto.

A empresa gestora deverá, dentro de possível, ter no mínimo cadastradas 3 (três) empresas sediadas no município de Sidrolândia-MS, de forma a propiciar a participação do comércio, serviços e indústrias locais, bem como facilitar e agilizar a logística de deslocamento.

Antes de iniciada a execução de quaisquer serviços, deverá ser definida a situação do atendimento pelo Responsável do Setor Competente do Contratante (se emergência, urgência, corretiva ou preventiva), e solicitado no mínimo, 3 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, para posterior autorização pelo mesmo agente responsável que poderá ser o de menor valor e/ou de melhor qualidade, devidamente justificado.

Para o tempo de resposta à solicitação dos orçamentos/cotações, as credenciadas deverão considerar os prazos abaixo, contando a partir do horário do envio da solicitação que deverá ocorrer em horário comercial:

SITUAÇÃO	PRAZO	DEFINIÇÃO
EMERGÊNCIA	EM ATÉ 6 HORAS	É o reparo de veículo/maquinário que está em risco imediato de causar acidente ou danos maiores. Geralmente, envolve problemas mecânicos ou de segurança que exigem ação rápida para evitar riscos à integridade física ou material.
URGÊNCIA	EM ATÉ 24 HORAS	Refere-se a reparos que, embora não apresentem risco imediato de acidente, precisam ser realizados rapidamente para evitar a paralisação do veículo ou agravamento do problema, prejudicando seu funcionamento e interrupção nos serviços que o veículo/maquinário/equipamento esteja realizando.
CORRETIVA	EM ATÉ 72 HORAS	Trata-se de reparos em que o veículo apresenta falhas ou desgastes, mas sem impacto imediato na segurança ou operação. Não exige urgência, podendo ser realizado em tempo mais flexível, sem prejuízo ao uso do veículo no curto prazo.
PREVENTIVA	EM ATÉ 72 HORAS	É o conjunto de ações planejadas e realizadas periodicamente, com o objetivo de evitar falhas ou problemas no veículo antes que eles ocorram.



Destaca-se que, após os prazos mencionados na tabela acima será dado o devido andamento de autorização para ordem de serviço pelo responsável da área demandante, independente de quantos orçamentos/cotações recebidos, uma vez que foram disparados a no mínimo três empresas da Rede Credenciada, pois a CONTRATANTE não pode ficar na espera sem um prazo determinado, devido a frota estar ligada diretamente a serviços que, em sua maioria, não podem ser interrompidos.

A exigência acima poderá, a critério do Contratante, ser dispensada em casos excepcional e ou urgentes, devidamente justificadas, e nos de valor inferior à determinada quantia a ser fixada em ato normativo interno do Contratante.

Os orçamentos, deverão especificar o tipo de peças (original, genuína ou paralela) e serviços que serão executados;

O Contratante definirá, no caso concreto, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares.

O Contratante deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

Notas fiscais/faturas das oficinas e/ou concessionárias selecionadas pelo Contratante, atestadas pelo Gestor da Frota.

- Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 3 (três) oficinas e/ou concessionárias credenciadas, salvo nas hipóteses de dispensa.

- Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da Contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão-de-obra e taxa administrativa.

- A exigência de solicitação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se a toda frota da Contratante, inclusive os veículos novos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando se tratar de concessionárias.

### **22.0 Dos cartões:**

A emissão e entrega dos novos cartões magnéticos, da frota existente no momento da contratação, devem ser no prazo máximo de 10 dias, da assinatura do contrato.

A emissão e entrega de novos cartões magnéticos (de frota adquirida durante a vigência contratual) ou substituições, devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado.

Entregues na prefeitura municipal de Sidrolândia endereço rua são Paulo nº 964 centro com o gerente da frota.

A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

Deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.



A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para rede credenciada;

## 23. DAS EXIGÊNCIAS –

### 23.1 Habilitação jurídica

23.1.1 Documentação mínima obrigatória para habilitação:

23.1.2 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada juridicamente, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou

H) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

I) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

J) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

K) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

L) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

LI) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e

LII) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

LIII) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

23.2.3.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº



14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 24. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:
ASS:

eles solicitados;

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



**ANEXO II**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025  
PROCESSO Nº xxx/202x

MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico Nº. xxxxxx/2025	

Senhor(a) Pregoeiro(a), nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

**Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sidrolândia-MS, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e inspeção veicular, conforme especificações e quantitativos discriminados.**

Item	Descrição do item	UN	Qtd	Vr Unit	Vr total	Marca
1						
2						

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2025** e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_\_/CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PÁGINA:

ASS:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025**  
**PROCESSO Nº xxxx/202x**

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº xxxx/202x**:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº .....**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

4º) que declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5º) que declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ....., que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

7º) que **declara**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

8º) que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº .....**, não ter recebido do Município de ....., ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

9º) que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:
---------

ASS:
------

10º) para os devidos fins que caso seja vencedora do **Pregão Eletrônico nº ---/20--**, **Processo nº ----/20--**, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025  
PROCESSO Nº xxxx/202x

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ (informar) e no RG nº \_\_\_\_\_ (informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **Pregão Eletrônico nº xxxx/2025** (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

**Declara ainda** que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_ (município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(razão social)  
CNPJ: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA:

ASS:

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/202x**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/202x**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pelo Secretário Municipal de....., o Senhor....., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., residente e domiciliada à Rua ....., Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico Nº xxxx/202x**, que se enunciam a seguir:

A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.

**DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. ...., Secretário Municipal de ....., exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/202x**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº xxx/202x**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis:

Lei Federal nº 14.133/93 e alterações;  
Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;  
Lei Complementar nº 123/2006  
Lei Complementar nº 147/2014;  
Decreto Municipal nº 108/2023  
Decreto Municipal nº 089/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 92, V e VI): Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

**Tabela itens**

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS**



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e **Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

2.3 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

2.4 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

2.4.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

2.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

2.4.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

2.4.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REPACKTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



6.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando



for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 20 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.9 Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 A Administração não se eximirá de suas responsabilidades legais, conforme o art. 37, §6º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 A contratada será responsável apenas pelos danos diretos decorrentes de sua culpa exclusiva ou dolo, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021
- 8.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.23 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.24 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.26 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.26.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 8.26.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando



a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo fixado em Contrato;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 3,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 1,50% a 2,50% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.



(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1,00% a 2,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



10.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

10.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 O contratante poderá ainda:

10.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Secretaria de XXXXXXXXXX</b>		
<b>Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
Material de Consumo: XXXXXXXX	Fonte: XXXXXX	Ficha:XXX

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- Microempreendedor Individual (MEI); ou  
 Microempresa (ME); ou  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)  
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil